



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007/2017.

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2014 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no *DOU* de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.692.227/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela OAB/SC e CPF/MF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta do **Processo nº 21160.000435/2013-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO

O disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 013/2014 – INMET e ainda o conteúdo da Nota Técnica nº 012/2017 – CGAO/INMET/MAPA, constante do Processo nº 21160.000435/2013-14 – INMET;

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2014 – INMET, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, da categoria de motorista, envolvida na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Diante das informações lançadas nos autos do processo, assim como base no disposto do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do decreto 2.271/97 e § 4º, do art. 40 da Lei nº 02/2008/SLTI/MP, alterada pela I.N. nº 03/2009/ SLTI/MP, as partes abaixo assinadas ajustam, por este instrumento, o reajuste dos

preços praticados no Contrato nº 013/2014 – INMET, resultante da aplicação do índice de reajuste salarial, decorrente das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2017 até a data da assinatura deste Termo, as quais são apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

Parágrafo Único

Considerando as disposições contidas na Cláusula Nona do Contrato ora apostilado, os preços do Contrato nº 013/2014 – INMET, ficam reajustados, a partir de 01/01/2017, com o valor mensal passando para R\$ 1.026.968,88 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com o montante anual passando para **R\$ 12.323.626,51 (doze milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União, para o exercício de 2017, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria, para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.2054520772161000/Fonte 100;

PLANO INTERNO: Operacionalização dos serviços Meteorológicos/OPERAMET e Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas/INFORMET;

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou à conta de outros recursos que forem certificados pela COF/SPOA/MAPA ao INMET;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo Aditivo, considerando que a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2017.



Diretor do INMET
CONTRATANTE



Superintendente da PLANSUL
Planejamento e Consultoria LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: